

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO A CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA CIDADE DE ITAPIÚNA, SITUADO A RUA FRANCISCO CELESTINO, NO BAIRRO UMBURANAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Processo nº 08.26.01/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, por ordem da Exmo (a). Sr (a). Secretário de Saúde, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de dispensa **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO A CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA CIDADE DE ITAPIÚNA, SITUADO A RUA FRANCISCO CELESTINO, NO BAIRRO UMBURANAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende portanto, das seguintes condições:*

***“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”*** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha recair no imóvel de propriedade do Sr (a) **Valdelice Simão Rafael**, deve-se à sua localização privilegiada, bem como as suas instalações e disponibilidade de amplo espaço para o bom funcionamento do **IMÓVEL DESTINADO A CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA CIDADE DE ITAPIÚNA, SITUADO A RUA FRANCISCO CELESTINO, NO BAIRRO**



## **UMBURANAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Desta forma, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço cobrado para o desempenho de suas atividades foi de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, mensais, tendo a Comissão de Avaliação de Imóveis feito sua análise de acordo com o mercado e comparado com a proposta comercial do proprietário do imóvel, dos dois o menor. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município.

Assim, diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

Itapiúna (CE), 26 de agosto de 2021.

  
Marcelo Henrique de Oliveira Monroe  
**Presidente Da Comissão De Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA



**PARECER**

**Análise de minutas de processo licitatório (DISPENSA EMERGENCIAL)**

Em atendimento ao despacho, emitido pela Presidente da Comissão de Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, que encaminha a mim as minutas do processo licitatório, modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.26.01/2021DL**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA CIDADE DE ITAPIÚNA, SITUADO A RUA FRANCISCO CELESTINO, NO BAIRRO UMBURANAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ora modificada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe de acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impressoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37, caput, da Constituição Federal.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**



Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório *sub oculi* processar-se-á sob a modalidade **Dispensa de Licitação**, devendo por isso respeitar os preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas nos termos do art. do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desta forma a licitação é dispensável.

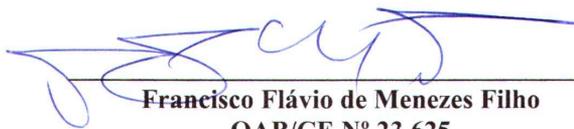
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que o referido processo efetivamente preenche os requisitos traçados pela Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o favorecido encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento licitatório, sugerindo que se proceda à devida publicação, na forma da Lei.

Ressalte-se, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Ministro Carlos Veloso.

É o parecer que apresento a consideração de Vossa Senhoria.

Itapiúna, 26 de agosto de 2021.

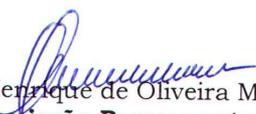
  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Flávio de Menezes Filho**  
**OAB/CE Nº 23.625**  
**Procurador Geral do Município de Itapiúna**

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo de nº. **08.26.01/2021** vem emitir a presente Declaração de Dispensa de licitação, fundamentada no **Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações**, para **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO A CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA CIDADE DE ITAPIÚNA, SITUADO A RUA FRANCISCO CELESTINO, NO BAIRRO UMBURANAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo preço mensal de **R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, no período de até 31 de Dezembro de 2021, a partir da assinatura do devido instrumento contratual.

Assim, nos termos do **art. 24, X, da lei 8.666/93 e suas alterações**, vêm comunicar à Exmo (a). Sr (a). Secretário de Saúde da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Itapiúna (CE), 26 de agosto de 2021.



Marcelo Henrique de Oliveira Monroe  
**Presidente Da Comissão Permanente De Licitação**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Francisco José Cavalcante Lima Melo, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº **08.26.01/2021**, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO A CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA CIDADE DE ITAPIÚNA, SITUADO A RUA FRANCISCO CELESTINO, NO BAIRRO UMBURANAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o Sr.(a) **VALDELICE SIMÃO RAFAEL**, pelo preço mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** sendo o valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itapiúna (CE), 26 de agosto de 2021.



FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO  
Secretário de Saúde

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, em cumprimento da Ratificação procedida pela Exmo (a). Sr (a). Secretário de Saúde faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

- **Processo nº: 08.26.01/2021**
- **Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO A CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA CIDADE DE ITAPIÚNA, SITUADO A RUA FRANCISCO CELESTINO, NO BAIRRO UMBURANAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **Favorecido:** VALDELICE SIMÃO RAFAEL
- **Valor Mensal:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- **Valor Global:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- **Vigência:** O contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.
- **Fundamento Legal:** Artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Exmo (a). Sr (a). FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO, Secretário de Saúde em 15 de janeiro 2021.

Itapiúna/CE, 26 de agosto de 2021.

  
Marcelo Henrique de Oliveira Monroe  
**Presidente Da Comissão De Licitação**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, nesta data, foi publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora da Secretaria de Saúde de Itapiúna, o Extrato da Dispensa de Licitação nº **08.26.01/2021**, referente à **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO A CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA CIDADE DE ITAPIÚNA, SITUADO A RUA FRANCISCO CELESTINO, NO BAIRRO UMBURANAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; Favorecido: **VALDELICE SIMÃO RAFAEL**; Valor: mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** sendo o valor global de **R\$ 10.000,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, com vigência de contrato até 31 de Dezembro de 2021.

Itapiúna-CE, 26 de agosto de 2021.

  
FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO  
Secretário de Saúde